

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/96

**CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, E O ESTADO
DO PARANÁ, PARA A
ADMINISTRAÇÃO DE
RODOVIAS E A EXPLORAÇÃO
DE TRECHOS DE RODOVIAS
FEDERAIS.**

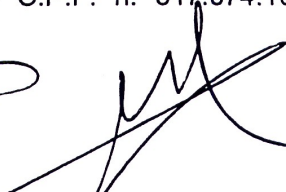
Aos 29 dias de agosto de 2003, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, inscrito no CGC/MF sob o nº 37.115.342/0032-83, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Transportes, Sr. **Anderson Aduato Pereira**, Advogado, com domicílio especial no 6º andar do Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, doravante denominado **DELEGANTE**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede no SAN, Quadra 03, lote A" -Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **José Antônio Silva Coutinho**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da C.I. nº CREA 3804D CREA/MG, CPF nº 000.323.526-20, com domicílio especial no 2º andar Edifício Sede do DNIT, doravante denominado **INTERVINIENTE** e o **ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n - Curitiba/PR, neste ato representado por seu Governador, Sr. **Roberto Requião de Mello e Silva**, brasileiro, casado, advogado e jornalista, portador do C.P.F nº 056.608.909-20, com domicílio especial no Palácio Iguazu, sito na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n - Curitiba/PR, doravante denominado **DELEGATÁRIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.882/0001-32, sito na Av. Iguazu, nº 420 - 20 andar, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Waldyr Ortêncio Pugliesi**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do C.P.F. n. 106.425.109-97, com domicílio no mesmo endereço e do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, autarquia estadual, inscrita no CGC/MF. sob o n. 76.669.324/0001-89, com sede na Av. Iguazu, 420, 1.º andar, em Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Geral Sr. **Rogério Wallbach Tizzot**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do C.P.F. n. 317.074.169-15, resolvem

CONFERIDO

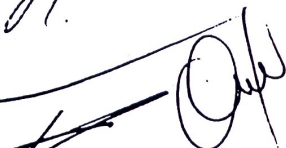
EM 04/09/03













1

celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Delegação de Rodovias n.º 04/96.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Terceira do Convênio de Delegação n.º 04/96, de 25 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Delegatário exercerá, diretamente ou por concessão, a administração e a exploração das rodovias e dos trechos rodoviários delegados, de acordo com o programa aprovado pelo Delegante, que faz parte deste Convênio, independentemente de nova transcrição”

§1º Para os fins previstos neste Convênio, o Delegatário, no caso de concessão do serviço público, promoverá a correspondente licitação para a outorga de concessão, na forma das legislações federal e estadual que dispõe sobre o regime de concessões, observadas as normas gerais de licitação ofertadas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e o regulamento próprio do Estado.”

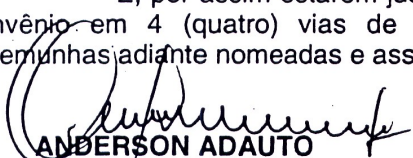
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

A União e o Estado do Paraná, farão publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas à Conta da União e do Estado, respectivamente.

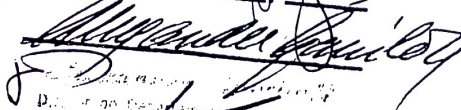
E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam este Convênio em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.


ANDERSON ADAUTO
Ministro de Estado dos Transportes
Delegante


ROBERTO REQUIÃO
Governador do Paraná
Delegatário

CONFERIDO

EM 04/09/03


D. de ...



JOSÉ ANTONIO SILVA COUTINHO
Diretor-Geral do DNIT


WALDYR PUGLIESI
Sec. dos Transportes


ROGÉRIO WALLBACH TIZZOT
Diretor-Geral do DER/PR

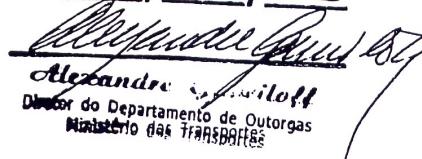
Testemunhas:


Henrique Augusto Gabriel
Consultor Jurídico do Ministério dos Transportes


Sergio Botto de Lacerda
Procurador-Geral do Estado do Paraná

CONFERIDO

EM 04/09/03


Alexandre Silott
Diretor do Departamento de Outorgas
Ministério dos Transportes